



000637

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 039/2023

Processo nº: 3645/2023

Modalidade: Pregão Presencial 010/2023 – Registro de Preços nº 009/2023

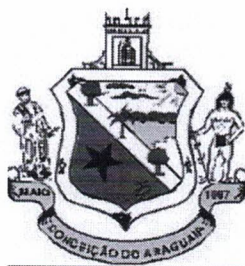
Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, conforme termo de referencia anexo I do edital**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **E P SIRQUEIRA E CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. Sete de setembro S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pelo **Sra. Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, CPF 806.566.171-87e RG 357.5330 SSP- GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor são Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E P SIRQUEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.094.902/0001- 46, inscrição estadual nº 15.254.805-0, inscrição Municipal nº 540602, com sede à Travessa Vereadora Virolina Coelho, N. 1229, São Luiz, Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94) 99254-4965, e-mail: epsirqueiralocadora@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 235.286.992-72 e Registro Geral nº 256.765-8 SSP- PA, residente e domiciliado à Av. Joaquim Lima, N. 3522, São Luiz II, Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, conforme termo de referencia anexo I do edital**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 010/2023 Registro de Preços nº 009/2023, homologada em 12/05/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho



000638

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 010/2023 para Registro de preços nº 009/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 3645/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, conforme termo de referencia anexo I do edital** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Proposta da Contratada

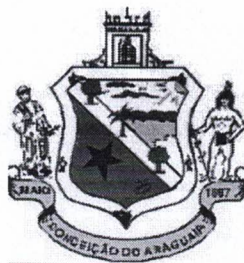
3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

E.P.SIRQUEIRA E CIA LTDA					
- DOTAÇÃO : 2.011 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.99					
00001 COIFA DA RODA	UNIDADE	6,0000	50,000	300,00	Vencedor
00002 PASTILHA DE FREIO	PEÇA	4,0000	180,000	720,00	Vencedor
00003 BIELETA	PEÇA	6,0000	80,000	480,00	Vencedor
00004 FILTRO DE ÓLEO	PEÇA	6,0000	40,000	240,00	Vencedor
00005 Filtro Combustível	UNIDADE	10,0000	30,000	300,00	Vencedor
00006 FILTRO DE AR DO MOTOR	PEÇA	6,0000	70,000	420,00	Vencedor
00007 FILTRO DE CABINE	PEÇA	6,0000	30,000	180,00	Vencedor
00008 LITRO DE ÓLEO	PEÇA	6,0000	50,000	300,00	Vencedor
00009 AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	1,0000	490,000	490,00	Vencedor
00010 AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	1,0000	580,000	580,00	Vencedor



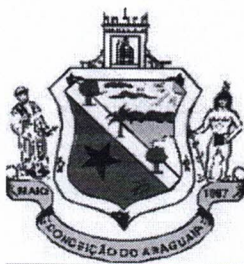
000639

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00011 PIVOT DA SUSPENSÃO	PEÇA	3,0000	140,000	420,00 Vencedor
00012 SAPATA DO FREIO	PEÇA	3,0000	240,000	720,00 Vencedor
Total da dotação :			5.150,00	
- DOTAÇÃO : 2.011 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.19				
00013 HORA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA	HORA	5,0000	215,000	1.075,00 Vencedor
00014 HORA DE SERVIÇOS EM ELÉTRICA	HORA	5,0000	200,000	1.000,00 Vencedor
00015 HORA DE SERVIÇOS DE BICOS E BOMBAS INJETORAS	HORA	5,0000	225,000	1.125,00 Vencedor
00016 HORA DE SERVIÇOS DE TORNO	HORA	6,0000	200,000	1.200,00 Vencedor
00017 HORA DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	6,0000	200,000	1.200,00 Vencedor
00018 HORA DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	HORA	6,0000	200,000	1.200,00 Vencedor
Total da dotação :			6.800,00	
- DOTAÇÃO : 2.028 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.99				
00001 COIFA DA RODA	UNIDADE	2,0000	50,000	100,00 Vencedor
00002 PASTILHA DE FREIO	PEÇA	2,0000	180,000	360,00 Vencedor
00003 BIELETA	PEÇA	2,0000	80,000	160,00 Vencedor
00004 FILTRO DE ÓLEO	PEÇA	2,0000	40,000	80,00 Vencedor
00005 Filtro Combustível	UNIDADE	4,0000	30,000	120,00 Vencedor
00006 FILTRO DE AR DO MOTOR	PEÇA	4,0000	70,000	280,00 Vencedor
00007 FILTRO DE CABINE	PEÇA	4,0000	30,000	120,00 Vencedor
00008 LITRO DE ÓLEO	PEÇA	4,0000	50,000	200,00 Vencedor
00009 AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	1,0000	490,000	490,00 Vencedor
00010 AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	1,0000	580,000	580,00 Vencedor
00011 PIVOT DA SUSPENSÃO	PEÇA	1,0000	140,000	140,00 Vencedor
00012 SAPATA DO FREIO	PEÇA	1,0000	240,000	240,00 Vencedor
Total da dotação :			2.870,00	
- DOTAÇÃO : 2.028 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.19				
00013 HORA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA	HORA	5,0000	215,000	1.075,00 Vencedor
00014 HORA DE SERVIÇOS EM ELÉTRICA	HORA	5,0000	200,000	1.000,00 Vencedor
00015 HORA DE SERVIÇOS DE BICOS E BOMBAS INJETORAS	HORA	5,0000	225,000	1.125,00 Vencedor
00016 HORA DE SERVIÇOS DE TORNO	HORA	4,0000	200,000	800,00 Vencedor
00017 HORA DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	4,0000	200,000	800,00 Vencedor
00018 HORA DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	HORA	4,0000	200,000	800,00 Vencedor
Total da dotação :			5.600,00	
VALOR TOTAL :			20.420,00	

4.3 O valor total global para a presente contratação é de **R\$ 20.420,00 (Vinte mil, quatrocentos e vinte reais).**

PLB



000640

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.7 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.8 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Peças e Manutenção Mecânica e Elétrica" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

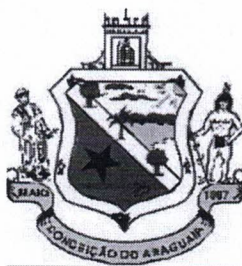
CLAUSULA QUINTA -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração do Fundo Municipal, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

5.4- A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Conceição do Araguaia-PA, nos termos do Artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor **Sra. Juscelia Pinto de Souza, matrícula: 1227163 e suplente Sr. Bruno Wagner Aquino de Oliveira, matrícula: 1226977**, designado pela Secretaria Municipal Assistência Social. Edital Pregão Presencial - nº 010/2023- Fornecimento de Peças e Manutenção Mecânica e Elétrica. Proc. - 3645/2023, portaria 005/2021.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até **29 de Dezembro de 2023**. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo **05 (Cinco) dias** após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social /Secretaria de Conceição do Araguaia - PA

7.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização do contrato, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes no contrato.

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011	ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011	ELEMENTO: 3.3.90.39 Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028	ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028	ELEMENTO: 3.3.90.39 Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2009	ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 15000000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2009	ELEMENTO: 3.3.90.39 Fonte: 15000000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024	ELEMENTO: 3.3.90.39 Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024	ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909.08.244.0125.2023	ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 16600000
PROGRAMA: 09.0909.08.244.0125.2023	ELEMENTO: 3.3.90.39 Fonte: 16600000

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1- DA CONTRATADA:

8.1.1 Sempre que notificado de que o Fundo Municipal efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à



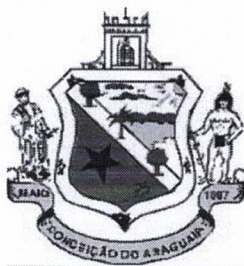
000642

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender a Ordem de Fornecimento do Fundo Municipal fornecendo as peças/serviços, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;
- b) Repassar eventuais baixas de, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.
- c) Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Fundo Municipal, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- d) Credenciar um representante junto ao Fundo Municipal para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Fundo Municipal;
- g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Fundo Municipal ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Fundo Municipal;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) Quando a contratada utilizar peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.
- j) Responsabilizar-se pelos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.
- k) Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- l) Socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.
- m) A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.**
- n) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- o) Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor de Responsável do Fundo Municipal de Assistência Social, procedendo a devolução das peças substituídas.
- p) Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).
- q) A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Fundo Municipal de Assistência Social -PA, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

PLB



000643

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- r) Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.
- s) O Fundo Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Fundo Municipal de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- t) Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Fundo Municipal requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.
- u) Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Fundo Municipal, poderão ser inseridas na manutenção.

8.2- DA CONTRATANTE:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste CONTRATO, gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando a entrega das peças e fornecimento dos serviços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP/Contrato;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto para entrega e prestação dos serviços;
- e) Receber provisória e definitivamente as peças e fornecimento dos serviços solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida pela Fornecedora;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados no Contrato, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Contrato;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;
- n) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- p) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição observado o prazo de vigência da ARP;
- 8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

PLB



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

CLAUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

- 9.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.
- 9.2. A Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 9.3. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante a Vigência do contrato; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 9.4. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo de proposta.
- 9.5. Todo serviço de manutenção dos veículos, seja ele corretivo ou preventivo, será precedido de Prévio Orçamento realizado pela contratada e posteriormente submetido a pessoa responsável da contratante. No corpo do referido orçamento deverão constar os problemas nos veículos e quais os serviços e peças deverão ser efetuados ou trocados. A confecção do Orçamento Prévio por parte da contratada, não gerará nenhuma obrigação ao contratante, que decidirá unilateralmente se dará prosseguimento a realização do serviço de imediato ou em outra data mais oportuna ou mesmo optar pela não realização do serviço elou trocas das peças.
- 9.6. O orçamento prévio deverá ser realizado por profissionais qualificados, elaborados com mais rigoroso critério, sempre tomando como base a Tabela Nacional de Peças Genuínas do Fabricante da Marca e Modelo ao qual pertence o veículo ou máquina objeto do Orçamento a ser realizado. Não serão aceita peças similares ou de outras marcas que não sejam as genuínas, salvo os casos em descontinuação de fabricação por parte da fabricante. Nesses casos, será encaminhado ao Contratante um comunicado formal do ocorrido e, a critério desta, permitido a troca por peça similar, desde que a mesma atenda os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial — ABNT, INMETRO e demais Órgão fiscalizadores.
- 9.7. No Orçamento deverá ser emitido no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis e nele deverá constar de forma detalhada, quais peças serão trocadas e os possíveis motivos que causaram a necessidade de sua troca, bem como o tempo estimado para troca do veículo. Deverão constar também quem solicitou o Orçamento Prévio, qual técnico foi responsável pela sua realização, assinado e datado por pessoa responsável pela área específica ou geral da licitante.
- 9.8. De posse da Requisição de Serviços, a Contratada tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise das irregularidades (s) levantada (s) no (s) veículo (s) e enviar para a Contratante o Orçamento de Execução de Serviços e Materiais;
- 9.9. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;
- 9.10. O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor de Serviços Auxiliares/Transportes, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;


PLB



000645

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11. A quantidade de horas demandadas para a execução dos serviços deve obedecer a Tabela de Tempo-Padrão a ser fornecida pela Licitante por ocasião da assinatura do Contrato.

9.12. Os valores referentes aos serviços, deverão ser expressos em homem/hora X número de horas demandadas,

9.13. Valor das peças deverá ter sobre si o desconto cotado neste Pregão pelo vencedor do respectivo lote por este vencido.

9.14. A empresa Contratada se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva elou corretiva.

9.15 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica em geral, regulagens, reparos na parte elétrica em geral, diferencial, suspensão, freios, sistema de freios, sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), troca de Óleo de motor e câmbio e correias, filtros de ar e de óleo, lâmpadas, escapamentos, para-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos.

9.16. Nos casos em que a Contratante necessite de serviço (s) que não estejam dentre aqueles mencionados no item 5.9, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a tabela de tempo padrão ou orçamento, conforme o caso, para o serviço em questão, contando da data de vistoria do veículo

9.17 A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ ou acessórios que se fizerem necessários;

9.18 Quando houver substituição de peças; componentes e/ ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente apresentados à Contratante;

9.19 Comprovada a necessidade de substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio elou diferencial, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado a CONTRATANTE adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do fornecimento será faturada em separado, em função de cada caso.

9.20 Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

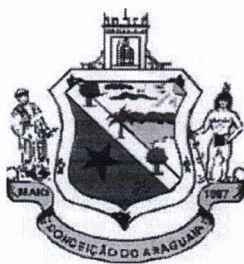
9.21 As peças, componentes e acessórios a serem aplicados nos veículos terão que ser novos e originais ou de marcas habilitadas pelas montadoras;

9.22 A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ ou Nota Fiscal;

9.22 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada, a qual no ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

9.23 O Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

9.24 Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura do Contrato, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.



000646

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.25 Após a assinatura da ata o fundo municipal designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida.

9.26 DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

9.26.1. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

9.26.2. Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

9.26.3. A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

9.26.4. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

9.26.5. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

9.26.6. Macaco para remoção e instalação de câmbio.

9.26.7. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

9.26.8. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

9.26.9. Ferramentas especiais para suspensão.

9.26.10. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

9.26.11. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.

9.26.12. As ferramentas estabelecido acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1 (À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

11.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos "Peças e Manutenção mecânica e elétrica".



000647

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos "Peças e Manutenção mecânica e elétrica"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Peças e Manutenção mecânica e elétrica", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

11.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.2 deste Termo de Referência.

11.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal/Secretaria/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

PLA



000648

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

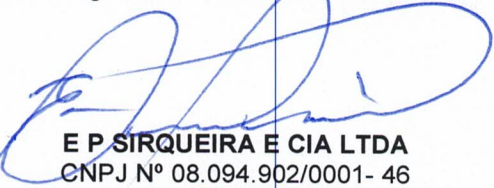
CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia-PA/, aos 15 dias de Maio de 2023.


Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora Sra. Patrícia Lima Barros Alves
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR


E P SIRQUEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 08.094.902/0001- 46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: